



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 071/2012.

Erechim, 13 de Junho de 2012.

Excelentíssima Senhora  
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 069/2012, que Altera o ANEXO I da Lei Municipal n.º 5.037, de 30 de agosto de 2011, Lei das Diretrizes Orçamentárias, visando incluir nova Ação na Câmara Municipal de Vereadores, e abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinado à manutenção do Programa VEREADOR MIRIM.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 069/2012.

Altera o ANEXO I da Lei Municipal n.º 5.037, de 30 de agosto de 2011, Lei das Diretrizes Orçamentárias, visando incluir nova Ação na Câmara Municipal de Vereadores, e abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinado à manutenção do Programa VEREADOR MIRIM.

Art. 1.º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal n.º 5.037, de 30 de agosto de 2011, Lei das Diretrizes Orçamentárias, visando incluir a seguinte Ação na Câmara Municipal de Vereadores:

*“ANEXO I – METAS E PRIORIDADES*

*ÓRGÃO DE GOVERNO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*

PROGRAMA: 0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
	Ações
....	.....
4	<i>Manutenção do Programa VEREADOR MIRIM, regulamentado através da Resolução Legislativa nº. 302 de 25 de Março de 2008, abrangendo o custeio de transporte, estadia, pedágios, ingressos e alimentação em viagens de visitas a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, Museus e outros Entes Públícos.</i>

..... ” (NR)

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinado à manutenção do Programa VEREADOR MIRIM, regulamentado através da Resolução Legislativa nº 302, de 25 de Março de 2008, abrangendo o custeio de transporte, estadia, pedágios, ingressos e alimentação em viagens de visitas à Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, Museus e outros Entes Públícos, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01.01.LEGISLATIVA  
01.01.01.031.AÇÃO LEGISLATIVA



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

01.01.01.031.0001. EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2.xxx. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.100,00
(Recurso: 1 - Livre)	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....	R\$ 5.100,00

Art. 3.º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01.01.031.0001.1001.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.100,00
(Recurso: 1 - Livre)	
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 5.100,00

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar o ANEXO I da Lei Municipal n.º 5.037, de 30 de agosto de 2011, Lei das Diretrizes Orçamentárias, visando incluir nova Ação na Câmara Municipal de Vereadores, e abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinado à manutenção do Programa VEREADOR MIRIM.

O Projeto de Lei acima, autoriza a Administração Municipal a manter o Programa VEREADOR MIRIM, regulamentado através da Resolução Legislativa n.º 302, de 25 de Março de 2008, abrangendo o custeio de transporte, estadia, pedágios, ingressos e alimentação em viagens de visitas à Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, Museus e outros Entes Públicos.

Solicitamos a aprovação deste importante Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal